



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quinta-feira • 14 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2927

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Intenção de Dispensa de Licitação** - Contratação de Empresa para Aquisição de Acessórios de Incerto Tipo HCT para a Máquina Politriz de Piso, para serem utilizados na realização de serviços da Secretaria de Administração e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Almadina.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO PREAMBULO

O Município de Almadina, inscrita no CNPJ sob o nº 14147466/0001-29, com sede na Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Centro, Almadina – Bahia, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666, de 01 de 1993, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa, mediante Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INCERTO TIPO HCT PARA A MAQUINA POLITRIZ DE PISO, PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 8.666 de Junho de 1993:

Assim dispõe o art. 24.

É dispensável a licitação:

I – Para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
 - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- II – Para compras e serviços:
- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
 - b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)
 - c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

- I – Para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)
- II – Para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais) nos termos das seguintes cláusulas e condições:

3. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação se justifica pela necessidade de uso desse equipamento para a recuperação e manutenção de pisos de todos os órgãos que se encontram bem danificados.

Assim, considerando a necessidade de publicidade dos atos administrativos, se faz necessário a Dispensa de Licitação, respeitando o disposto no art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de Junho de 1993.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	INSERTO TIPO HCT AR #36	08
02	INSERTO TIPO HCT AR #60	08
03	INSERTO TIPO HCT AR #120	08

5. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do ITEM 4, ser enviadas para o e-mail: licitapma@outlook.com, até as 24:00hs do dia 17/10/21.

Almadina 14 de Outubro de 2021

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal